



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 132-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A RENOVA SERVIÇOS DE COLETA ESPECIALIZADOS EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE COLETA ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.507.093/0001-48, estabelecida à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 141 A, Centro, CEP: 46.680-000, no Município de Iaçu-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 119-2022, datado de 10 de maio de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 073-2022, Pregão Eletrônico nº 005-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA NONA** do contrato nº 119-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 119-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** passará a vigor a partir do dia 10 de maio de 2023 com término previsto para o dia 09 de maio de 2024.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 4.409.829,12 (quatro milhões quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade de manter a limpeza dos logradouros do Município de Cocos, visto que o quantitativo de garis que fazem parte do quadro dos servidores é insuficiente para a execução dos serviços, objeto de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.06.000 – GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA**

**15.452.035.2040 - Gestão dos Serviços de Limpeza Pública**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 08 de maio de 2023.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**RENOVA SERVIÇOS DE COLETA ESPECIALIZADOS EIRELI**

**CNPJ: 17.507.093/0001-48**

**CONTRATADA**